



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2662/2013

(Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 278.615,25 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.)

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 278.615,25 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) destinado atender o Convênio nº 537/2013 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0250.2139 – Assistência Comunitária

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

02 – Recurso Estadual

Art. 2º - O valor da contrapartida estabelecido no respectivo convênio importando R\$ 78.615,25 (setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior:

02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0250.2139 – Assistência Comunitária

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 78.615,25

01 – Recurso Próprio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 05 de Novembro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora